

Procedimento Concursal JFV-AQS-CP-10/2024

CONTRATO N.º 8/2024

----- Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Valongo e Edifício da Junta de Freguesia, perante mim, Cláudia Maria Andrade Gonçalves Lima, Presidente da Junta de Freguesia de Valongo, compareceram, a fim de reduzir a escrito o presente contrato de "Prestação de serviços de jardinagem, limpeza, manutenção e conservação de espaços verdes da Freguesia de Valongo "-----

----- Como Primeiro Outorgante **Freguesia de Valongo**, pessoa coletiva número quinhentos e seis milhões, novecentos e dezasseis mil, oitocentos e quarenta e sete, representado no ato pelo Dra. Cláudia Maria Andrade Gonçalves Lima, de cuja Junta de Freguesia é Presidente.-----

----- Como Segundo Outorgante, **Perene, S.A.**, pessoa coletiva número quinhentos e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro, com sede no Parque Industrial do Arneiro, Lote 16, Rua Cidade de Amesterdão, número dois e dois A, são Julião do Tojal, dois mil seiscentos e sessenta – quatrocentos e cinquenta seis Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, segunda secção, sob o número um, um, um, três, dois barra dois mil e um – zero três – vinte e dois, com o capital social de um milhão de Euros, representado no ato por **João Nuno de Sousa Mendes Rebelo Navarro**, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], na qualidade de sócio e Presidente do Conselho de Administração, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, nos termos da certidão permanente com o código de acesso 8721-8576-4232 e, conforme documentos juntos ao processo.-----

Cláusula 1ª

Adjudicação

----- O presente procedimento foi adjudicado ao segundo outorgante por deliberação do Exmo. Executivo da Junta de Freguesia, tomada em sua reunião datada de 15 de maio do ano em curso.-

Cláusula 2ª

Aprovação da minuta do contrato

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação do Exmo. Executivo da Junta de Freguesia, tomada em sua reunião datada de 15 de maio do ano em curso.-----

Cláusula 3ª

Objeto

----- O presente contrato tem por objeto a prestação pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante de serviços de jardinagem, limpeza, manutenção e conservação de espaços verdes da

Freguesia de Valongo, mediante o desenvolvimento de um conjunto de ações por equipa técnica qualificada, tendo em vista a qualidade dos serviços de jardinagem dos espaços verdes da Freguesia de Valongo, segundo as normas que garantam a qualidade técnica. -----

Cláusula 4ª

Preço contratual e valor mensal

----- O encargo máximo total do presente contrato é de **133.986,72 € (cento e trinta e três mil novecentos e oitenta e seis euros e setenta e dois cêntimos)** mais IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a um valor mensal de **11.165,56€** (onze mil, cento e sessenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 5ª

Gestor do contrato

----- Para gestor do presente contrato é designada o assistente técnico, José Alberto Freitas Machado, que terá a função de acompanhar a sua execução. -----

Cláusula 6ª

Prazo de execução

----- O contrato produzirá efeitos pelo período de um (1) ano, a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-

Cláusula 7ª

Local da execução dos serviços

----- Os serviços serão prestados nos locais mencionados no Anexo A, documento integrante do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 8ª

Sigilo

----- O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus funcionários venham a ter conhecimento relacionados com a atividade do primeiro outorgante.-----

Cláusula 9ª

Cessão da posição contratual

-----1 - O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização escrita do primeiro outorgante.----

----- 2- Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no Capítulo VI, Título I, Parte III, do Código dos Contratos Públicos-----

Cláusula 10ª

Patentes, licenças e marcas registadas

----- 1- São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas ou licenças.-----

----- 2- Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as garantias que tenha de pagar seja a que título for.-----

Cláusula 11ª

Garantia

----- 1- O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo para o primeiro outorgante, os serviços prestados, pelo prazo correspondente, no âmbito da adjudicação efetuada.-----

----- 2- O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data do início da prestação de serviços.-----

----- 3- São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do primeiro outorgante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.-----

----- 4- Em caso de anomalia detetada nos serviços prestados, o segundo outorgante compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao segundo outorgante.-----

Cláusula 12ª

Rescisão do contrato

----- 1- O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

Cláusula 13ª

Outros elementos que fazem parte do presente contrato

-----Fazem parte do presente contrato o Caderno de Encargos e todos os documentos anexos a este, o programa do concurso e a proposta adjudicada com todos os anexos que dela fazem parte integrante.-----

Cláusula 14ª

Disposições finais

- 1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----
- 2- O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação tomada em sua reunião de 20.03.2024, do Exmo. Executivo da Junta de Freguesia.---
- 3- O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento da Autarquia sob a rubrica orçamental 01/02.02.02 -----
- 4- O número de compromisso válido e sequencial é o (a designar posteriormente). -----
- 5- Este contrato foi elaborado em duplicado e assinado sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Cláusula 15ª

Foro competente

----- Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal territorialmente competente em razão da localização do Primeira Outorgante-----

Pelo Primeiro Outorgante,

**CLÁUDIA MARIA
ANDRADE
GONÇALVES LIMA**

Assinado de forma digital por
CLÁUDIA MARIA ANDRADE
GONÇALVES LIMA
Dados: 2024.06.03 18:29:07
401000

Pelo Segundo Outorgante,

**JOAO NUNO DE
SOUSA MENDES
REBELO
NAVARRO**

Assinado de forma
digital por JOAO NUNO
DE SOUSA MENDES
REBELO NAVARRO
Dados: 2024.06.03
18:30:52